



LEI N. 2.389/PMC/08

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Baixa de Bens Móveis da Fundação Cultural de Cacoal-FUNCAL, que se encontram guarnecidos junto a mesma, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – O Setor de Patrimônio deverá adotar as providências quanto à respectiva baixa, sem alienação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 04 de novembro de 2008.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1.171